



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ
EDITAL Nº 05, DE 08 DE JUNHO DE 2018
DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR
MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) PARA O ANO DE 2018.

O Reitor da UNIVERSIDADE DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (Unifesspa) considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21 – MEC, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, para ingresso no período acadêmico 2018.4 (Segundo semestre). A Unifesspa utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital rege o Processo Seletivo de 2018.2 para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da Unifesspa destinadas aos candidatos inscritos no SiSU, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2017.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante:

I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da Unifesspa, divulgado no sítio eletrônico do SiSU/Unifesspa (<https://www.unifesspa.edu.br/index.php/sisu-unifesspa>);

II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na Unifesspa e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento/habilitação e matrícula;

III. Acompanhar, nos portais do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br/>) e do SiSU/Unifesspa (<https://www.unifesspa.edu.br/index.php/sisu-unifesspa>), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2018.2.

1.3. A inscrição do estudante no processo seletivo referente ao SiSU 2018.2 implica:

I. O consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU; e

II. A declaração do conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela Unifesspa a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Unifesspa ao SiSU 2018.2.

1.4. O cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESU), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. O SiSU 2018.2 oferecerá vagas para ingresso o segundo semestre de 2018 da Unifesspa,

distribuídas entre os seguintes cursos:

Instituto	Curso	Turno	Nº de vagas
IEA – Santana do Araguaia	Engenharia Civil – Bacharelado	Integral	30
IEX – São Félix do Xingu	Ciências Biológicas – Licenciatura	Vespertino	40

2.2. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 2.1 os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio no ato da habilitação na Unifesspa.

3 DA CLASSIFICAÇÃO E DAS NOTAS

3.1. A nota final dos candidatos do SiSU 2018.2 da Unifesspa será obtida pela média ponderada das notas do ENEM 2017, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução Nº 097/2016 do CONSEPE/ Unifesspa (ANEXO 01).

3.1.1. Aos candidatos que cursaram pelo menos um ano do ensino médio nos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantadas os *Campi* da Unifesspa, conforme relação constante no anexo 03 da resolução Nº 097/2016 do CONSEPE/ Unifesspa, será atribuída 20% (vinte por cento) de bônus sobre a nota do ENEM 2017.

O candidato que receber o bônus deverá apresentar o comprovante do requisito no ato da Habilitação conforme especificado no item 5.7.

3.2. Será considerado eliminado do SiSU 2018.2 para a Unifesspa o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida Resolução Nº 097/2016 do CONSEPE/ (ANEXO 02) Unifesspa para o curso desejado.

3.3. Para cada curso que oferece vagas no SiSU 2018.2, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 3.1, até o número de vagas ofertadas.

3.4. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2018.2, conforme estabelecido na seção 6 deste Edital.

3.5. Para constar da lista de espera da qual trata o item 3.4, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela SESU/MEC.

4 AÇÕES AFIRMATIVAS

A Unifesspa adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei no 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e pelas Portarias Normativas nº 18/2012 e 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão.

4.1.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento da habilitação.

4.2 Ação afirmativa própria com bonificação de acréscimo de 20% na nota final do ENEM dos alunos que tenham cursado pelo menos um ano do ensino médio nas escolas dos municípios que integram

as regiões de influência das cidades nas quais estão implantadas os Campi da Unifesspa: Marabá, Rondon do Pará, Xinguara, São Feliz do Xingu e Santana do Araguaia; e dos municípios que integram as regiões de influência das cidades de Imperatriz-MA e Araguaína-TO conforme aprovado na Resolução CONSEPE-Unifesspa N° 097/2016 (ANEXO 02).

4.3. Serão reservadas 2 (duas) vagas, nos cursos de graduação, destinadas exclusivamente à Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com a Resolução N°64/2015 CONSEPE (ANEXO 04)

4.3.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência, não ocupadas por estes candidatos serão direcionadas aos candidatos de ampla concorrência, caso a lista de espera do público específico tenha sido esgotada.

5 DA HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL

5.1. A Habilitação Institucional dos candidatos selecionados nas chamadas do SiSU 2018.2 ocorrerão em datas e horários a serem divulgados no site do CRCA da Unifesspa (<http://crca.unifesspa.edu.br>).

5.2. Os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação completa no ato da habilitação, sendo vetada a entrega ou complementação posterior de documentos. Todos os documentos devem ser entregues com cópias legíveis e originais para conferência conforme descritos a seguir:

- I. Carteira de Identidade - RG;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número do CPF;
- III. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- IV. Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio;
- V. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar. Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada para os estrangeiros e os maiores de 45 anos no ato da habilitação;
- V. Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais.
- VI. Comprovante de Endereço;
- VII. Preencher e imprimir o formulário de cadastro acadêmico online, que estará disponível na página eletrônica <http://coc.unifesspa.edu.br>.
- VIII. Procuração pública, ou particular (original). Exigida no caso do candidato estar impossibilitado de comparecer no período da habilitação e enviar procurador para agir em seu nome.

5.3. O candidato beneficiado por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 deverá, no momento da habilitação, além dos documentos exigidos no item 5.2, comprovar sua condição de beneficiado, através do Histórico Escolar do Ensino Médio, emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino médio, comprovando que cursou todo o ensino médio exclusivamente em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga.

5.3.1. Não têm direito à vaga os candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral, ou em outros países.

5.4. Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública brasileira, mesmo gratuita, deverá ser apresentado o certificado e histórico

escolar de conclusão de ensino médio emitido por instituições reconhecidas e os documentos relacionados no item 5.2.

5.5. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas, além dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3 ou 5.4, uma Auto Declaração de raça (ANEXO 06), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.6 Dos candidatos declarados baixa renda, deverão entregar, além dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3 ou 5.4, os comprovantes de renda, RG e CPF **de todos os membros do núcleo familiar que têm rendimentos** (cópias legíveis e originais), preencher o Questionário Guia (ANEXO 06), demonstrando assim que a renda familiar bruta mensal por pessoa é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo. De acordo com os procedimentos específicos listados no ANEXO 07.

5.6.1. Apresentar os documentos listados a seguir de acordo com a categoria que se enquadrem:

- Trabalhadores Assalariados

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Contracheques, os três últimos, pelo menos;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (ANEXO 08);
- CTPS registrada e atualizada;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Atividade Rural

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Declaração de Trabalhador Rural (ANEXO 09)
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (ANEXO 08);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

- Aposentados e Pensionistas

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (ANEXO 08);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Autônomos e Profissionais Liberais

- Declaração de Trabalhador Autônomo (ANEXO 10)
- Documentos relacionados no item 5.2.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (ANEXO 08);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

- Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (ANEXO 08);

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- Candidato sem Renda Familiar

- Documentos relacionados no item 5.2.
- Comprovante de Inscrição no CADASTRO ÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social.

- Candidato ou Familiar Desempregado

- CTPS registrada e atualizada (Com registro de admissão e demissão);
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do IRPF (ANEXO 08);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

5.7 O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pessoas com deficiência, além dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3 ou 5.4, deverão apresentar também: laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. De acordo com tipo de deficiência deverão ser apresentados exame complementares.

- Exame de Audiometria para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- Para **Pessoas com Deficiência Intelectual** Laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por profissional da psicologia, digitado e impresso, ou escrito em letra legível. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP especialista que forneceu o laudo.
- Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.
- Para o Surdo cego: Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- Pessoas com Deficiência Múltipla: Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O (s) referido (s) exame (s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o (s) exame (s).

5.7.1 O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pessoas com deficiência na condição de preto pardo ou indígena, além dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3 ou 5.4, deverão entregar também os documentos exigidos no item 5.5 e 5.7.

5.7.2 O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pessoas com deficiência, declarados também como baixa renda, além dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3 ou 5.4, deverão entregar também os documentos exigidos no item 5.6 e 5.7.

5.7.3 O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pessoas com deficiência na condição de preto pardo ou indígena, declarados também como baixa renda, além dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3 ou 5.4, deverão entregar também os documentos exigidos no item 5.5, 5.6 e 5.7.

5.8. Da comprovação da bonificação: O candidato beneficiado deverá entregar no momento da habilitação, além dos documentos relacionados no item 5.2, o Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível e original), comprovando que cursou pelo menos um ano do ensino médio nos municípios que integram as regiões de influência das cidades nas quais estão implantados os *Campi* da Unifesspa: Marabá, Rondon do Pará, Xinguara, São Feliz do Xingu e Santana do Araguaia; e dos municípios que integram as regiões de influência das cidades de Imperatriz - MA e Araguaína - TO, conforme relação estabelecida na Resolução Nº 097/2017 do CONSEPE/Unifesspa. O candidato que não comprovar perderá a vaga.

5.9. Após a Habilitação Institucional o candidato receberá cronograma de matrícula que deverá ser efetivada diretamente na Faculdade do curso em que foi aprovado e habilitado.

a. Caso o candidato não efetue sua matrícula, perderá o vínculo Institucional

6 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO DE RESERVA

6.1. Caso existam vagas não ocupadas após a habilitação relativas às chamadas do SiSU ou vagas liberadas em razão da desistência de candidatos, o Centro de Registro e Controle Acadêmico da Unifesspa, procederá da seguinte maneira:

6.1.1 Convocará os candidatos subsequentes classificados no SiSU 2018.2, selecionados em lista de espera, para confirmar seu interesse em permanecer na referida lista de espera da Unifesspa.

O candidato deverá confirmar interesse no endereço eletrônico: <http://coc.unifesspa.edu.br>.

6.1.2. Os candidatos que não confirmarem seu interesse serão excluídos da lista, e conseqüentemente a lista será recalculada e publicada no endereço eletrônico <http://crca.unifesspa.edu.br>.

6.1.3. As informações referentes à lista de espera após confirmação de interesse, inclusive a relação de convocados, não serão divulgadas na página do SiSU nem em qualquer outro veículo de comunicação do Ministério da Educação, sendo exclusivamente divulgadas na página <http://crca.unifesspa.edu.br>.

6.2. A Unifesspa reserva o direito de convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes somente para compor o quadro de reserva de vagas, sem que essa ação gere o direito de preenchimento da vaga pelo candidato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na Unifesspa, presente ou futuro.

7.2 A Unifesspa não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Marabá 08 de junho de 2018.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
Reitor da Unifesspa